



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 824

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 824

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.394/2022

de 10 de junho de 2022.

“Dispõe sobre de uso de máscara facial em ambientes fechados no território do município de Capela do Alto e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento significativo registrados de casos positivos do Coronavírus COVID 19;

Considerando que os locais de prestação de serviços de saúde e no transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso “embarque e desembarque”, continuam obrigatórios o uso de máscara facial;

Considerando a necessidade de conter a disseminação do Coronavírus COVID 19 no âmbito do Município de Capela do Alto;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscara facial nas escolas públicas e particulares em funcionamento no território do município, cuja obrigatoriedade é extensiva a todos os órgãos públicos em funcionamento no município de Capela do Alto.

Art. 2º - Diante do aumento dos casos de Covid 19 **recomenda-se o uso de máscara facial em todos os ambientes fechados**, como atividades comerciais, serviços gerais, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e similares, supermercados, oficinas, barbearias em congêneres, academias, lojas em geral, igrejas e atividades religiosas, museus, cinemas, teatros, buffets e locais de eventos e shows, bancos e casas lotéricas, bem como em cerimônia ou rituais fúnebres, em velório municipal ou qualquer outro espaço público ou domicílio.

Art. 3º - Todas as atividades essenciais ou não deverão:

a) Disponibilizar, gratuitamente, **álcool antisséptico em gel 70%**, para uso dos clientes, frequentadores, público, colaboradores e funcionários;

b) Adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações dos órgãos sanitários;

c) Promover controle de acesso às suas dependências e do fluxo de entrada e saída de pessoas, objetivando evitar qualquer aglomeração de pessoas;

d) Em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro

ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas, com no mínimo 1,0 m (um metro);

e) Promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato pelas pessoas;

f) Obedecer aos demais protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos ou operacionais, através de Resoluções das secretarias competentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, com a oitiva do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de junho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADM EM EXERCÍCIO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Policlínica, entre a Prefeito José Guilherme, Centro

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar as propostas das empresas:

VIVA CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA no valor de R\$ 1.035.204,00;

CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA no valor de R\$ 1.046.042,36;

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 10 de junho de 2022.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DIVERSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 824

Página 3 de 3

DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2022 -
Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2022 - Horas
09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 -
Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br
e www.bbmnetlicitacoes.com.br e maiores informações na
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 -
centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-
mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 10 de Junho de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ae0c-a2eb-96c1-4f0b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 824, ano V, veiculado em 13 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 13/06/2022 às 10:31:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ae0c-a2eb-96c1-4f0b>